

OK



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
Gabinete do Prefeito  
Rua João Antunes Sobrinho, n.º. 165 - Centro - CEP 59.220-000  
CNPJ 08.158.669/0001-18  
Tel. 84-3299-2245

Lei N.º412, de 26 de Março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo MUNICIPAL CRIA desmembrar e doar parte do Promônio Público destinado a construção de galpões para a produção de Blocos de Cimento.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Fica autorizado o desmembramento de um terreno, localizado na fazenda Olho D'água - Zona Rural deste Município, constituído da área total de 1.800 m<sup>2</sup>;

O terreno tem os seguintes limites e dimensões

Norte com a Rua Evanildo Pereira da Silva medindo 60m  
Sul com terreno da Prefeitura, medindo 60m  
Oeste com a Rua Projetada de Frente ao Ginásio Irmã Elisa medindo 30m  
Leste com os terrenos da Prefeitura medindo 30m

**Art. 2.º** Fica autorizado à doação do referido terreno para a empresa CAYONGO CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ de n.º 10.984.327/0001-07, considerando que o imóvel será destinado a construção de galpões para a produção de Blocos de Cimento, tendo em vista que a produção e comercialização destes blocos promoverão empregos e rendas para nosso município;


**Art. 3º** Terá a empresa CAYONGO CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA incentivos fiscais como:

§ 1º Alvará de Construção

§ 2º Alvará de Funcionamento por 10 anos

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário:

Coronel Ezequiel(RN), 26 de Março de 2012



Claudio Marques de Macêdo  
Prefeito Municipal